

*Ata n.º 31/2015*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E  
QUINZE*

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço e o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares, não iam participar nesta reunião, por motivos de ordem pessoal. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço e do Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Discussão e aprovação da ata n.º 30 realizada no dia 16 de dezembro de  
2015**

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de dezembro de 2015 (ata n.º 30), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----**

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo demonstrou a sua satisfação relativamente às atividades culturais promovidas pela Câmara Municipal de Pinhel, durante a quadra natalícia, dando os parabéns, de imediato, a todos os colaboradores envolvidos, considerando que as referidas atividades enriqueceram a cidade e todo o concelho de Pinhel.-----

O Senhor Presidente agradeceu o empenho e a confiança do Executivo Municipal na realização deste e de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pinhel, pois os Pinhelenses têm aderido e revêm-se em tudo o que tem sido feito pelo Município de Pinhel.---

O Senhor Presidente informou que, ontem, realizou-se a reunião da Associação de Municípios da Cova da Beira, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, onde foi aprovado o Plano de Atividades e Orçamento para 2016 da referida Associação.-----

Informou ainda que o referido documento contempla um projeto relacionado com a eficiência energética, para substituição das luminárias, cuja medida já foi aprovada pelo executivo e pela Assembleia Municipal de Pinhel, o que demonstra que o Município de Pinhel foi pioneiro na abertura de um concurso de eficiência energética, para substituição das luminárias existentes, por luminárias LED, em três avenidas da cidade de Pinhel, havendo a possibilidade de submeter o processo a fundos comunitários, para efeito de comparticipação financeira. -----

O Senhor Presidente informou que foi concedido o visto prévio pelo Tribunal de Contas para a "*Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel*" e que, durante o mês de janeiro, irá ser assinado o Auto de Consignação para execução da referida obra.-----

Informou ainda que a Câmara Municipal de Pinhel irá avançar com a *Construção das Piscinas Descobertas de Pinhel*, pois prevê-se a sua conclusão até final do mês de junho.-----

Considerando que os acessos às localidades de Atalaia, Penhaforte e do Carvalhal estão a deteriorar-se, o Senhor Presidente informou que, no início do ano irá reunir com os serviços técnicos, para que se encontrem soluções mais viáveis e mais económicas, tendo em vista a sua recuperação.-----

Considerando que foi autorizado o pagamento, a título de reembolso, do montante de 328.645,78 €, referente à candidatura "Modernizar Pinhel", e tendo presente que se aproxima o final do ano, e que houve urgência no pagamento de parte da dívida identificada, para que a mesma não transitasse para o ano de 2016, e dessa forma ocupasse verba em Orçamento, o Senhor Presidente informou que foram exarados dois despachos, no sentido de se proceder à transferência do montante atrás identificado e do montante de 110.000,00 €

da conta do serviço de águas, de forma a proceder-se ao pagamento da dívida acordada, cuja reposição efetuar-se-á após a receção do montante da candidatura. -----

**C. Propostas;**-----

**1- Aprovação da Proposta para deliberação individual de processos de obras particulares em sede de Executivo Municipal:-** No seguimento do que foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara, na última reunião, foi presente ao Executivo Municipal uma proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, no passado dia 28 de dezembro de 2015, que se transcreve na íntegra: "Nos termos do Despacho n.º 156/2013, de 6 de novembro, foram em mim subdelegadas competências para "exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios...", conforme estabelece a alínea y), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Sendo a Zona Histórica de Pinhel uma área que interessa de qualquer forma preservar e valorizar, propõe-se que por razões de exposição e discussão das várias opiniões dos membros do Executivo Municipal, todos os processos de obras particulares sejam analisados e deliberados em sede do Executivo Municipal, e assim sendo, deixem de ser os mesmos da minha competência." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que todos os processos de obras particulares sejam analisados e deliberados em sede do Executivo Municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Manutenção/Ajardinamento de Espaços Verdes":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 787, datada de 28 de dezembro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para "Manutenção/Ajardinamento de Espaços Verdes", da qual se extrai o seguinte:"(...) Considerando que o Município pretende adquirir serviços de ajardinamento de espaços públicos da cidade de Pinhel, para o ano de 2016, por não ter meios técnicos e humanos, bem como equipamentos ao seu dispor, pelo que se pretende contratar com a empresa Jardins do

Côa, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP (ver mapa controlo limites por fornecedor e CPV). A prestação de serviços irá ser executada até 31 de dezembro de 2016 (12 meses). Assim, estimando-se que o valor total do contrato seja de 46.920,00 euros+IVA (3.910,00 euros + IVA/mês), ao qual foi aplicada a redução remuneratória de 10% revertida em 20%, o que dá uma redução efetiva de 8%, prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo facto de estarmos perante um contrato com objeto igual. Com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento ajuste direto, nos termos do artigo 112º e seguintes do CCP. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 0,01 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1405/2015. A restante verba no valor de 57.711,59 euros IVA incluído, está prevista no plano plurianual de 2016. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, pelo facto de estarmos perante uma prestação de serviços de carácter especial a qual requer meios humanos e materiais específicos para a sua execução. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços - *Manutenção/Ajardinamentos de Espaços Verdes*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio

vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços - *Manutenção/Ajardinamentos de Espaços Verdes*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

1.1. **Finanças e Controlo de Gestão** -----

1.1.1 **Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto infra mencionado.-----

**1- Abel Monteiro Grilo - Apreciação e aprovação do pedido de isenção da tarifa de saneamento:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Abel Monteiro Grilo, datado de 10 de dezembro de 2015, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento, por não possuir rede pública de saneamento. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior, Joaquim Vaz, emitida a

***Ata da Reunião ordinária de 2015/12/30*** 5

15 de dezembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) *conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que o local/arruamento onde se localiza a casa do requerente não possui rede pública de saneamento.*" Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento da tarifa de saneamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho regressou à reunião.-----

**2- Cidadelhe Rupestre Turismo Rural, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxa referente à emissão de licença de utilização para alojamento local, na vertente de hospedagem (hotel):**- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo gerente da Empresa Cidadelhe Rupestre Turismo Rural, Lda., datado de 26 de novembro de 2015, através do qual solicita a redução de taxas referente à emissão de licença de utilização para alojamento local, na vertente de hospedagem (hotel). O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 14 de dezembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O *pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel (...). O valor da taxa a pagar sem a redução é de € 931,52. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se da criação de uma nova empresa hoteleira (10%), à qual acresce ainda uma redução de 25%, considerando que esta atividade turística se encontra em deficit no nosso concelho; é residente neste Concelho (5%), com menos de cinco funcionários (5%), com um investimento maior que € 100.000,00 (10%). Assim, o valor total da redução é de 55%, a que corresponde o valor a pagar de € 419,18*". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 55%, a que corresponde um total a pagar de € 419,18. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e

para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Ortogil - Comércio de Produtos Ortopédicos, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxa referente à emissão de licença de utilização de um novo armazém de produtos ortopédicos:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo representante da Empresa Ortogil - Comércio de Produtos Ortopédicos, Lda., datado de 7 de dezembro de 2015, através do qual solicita a redução de taxas referente à emissão de licença de utilização de um novo armazém de produtos ortopédicos (Proc. LE-EDI 18/2014). O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 14 de dezembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel (...). O valor da taxa a pagar sem a redução é de € 1045,67. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma nova empresa (10%), com 9 postos de trabalho (10%). Assim, o valor total da redução é de 20%, a que corresponde o valor a pagar de € 836,54*". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 20%, a que corresponde um total a pagar de € 836,54. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Freguesia de Vale do Côa - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Gabriel, da Freguesia de Vale do Côa, no dia 16 de janeiro de 2016:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Côa, datado de 22 de dezembro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade de Gabriel, da Freguesia de Vale do Côa, no dia 16 de janeiro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL

***Ata da Reunião ordinária de 2015/12/30***



9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 23 de dezembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Freguesia de Vale do Côa. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**5- Freguesia de Ervedosa - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Ervedosa, no dia 23 de janeiro de 2016:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Ervedosa, datado de 22 de dezembro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na Freguesia de Ervedosa, no dia 23 de janeiro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 23 de dezembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Freguesia de Ervedosa. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Associação Recreativa Desportiva e Cultural da Malta - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Malta, da Freguesia de Pinhel, no dia 9 de janeiro de 2016:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Recreativa Desportiva e Cultural da Malta, datado de 15 de dezembro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade de Malta, da Freguesia de Pinhel, no dia 9 de janeiro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto



no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 17 de dezembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Associação Recreativa Desportiva e Cultural da Malta. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7- Samuel Bernardo Pereira Alves - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, em Pinhel, para a angariação de fundos para a viagem de finalistas, no dia 31 de dezembro de 2015:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Samuel Bernardo Pereira Alves, datado de 22 de dezembro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, em Pinhel, para a angariação de fundos para a viagem de finalistas, no dia 31 de dezembro de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 28 de dezembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente Samuel Bernardo Pereira Alves. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**8- Freguesia de Terras de Massueime - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Ervas-Terras, da Freguesia de Terras de Massueime, no dia 1 de janeiro de 2016:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Terras de Massueime, datado de 28 de dezembro de 2015, através do qual solicita autorização para

***Ata da Reunião ordinária de 2015/12/30***

emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade de Ervas-Terras, da Freguesia de Terras de Massueime, no dia 1 de janeiro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 28 de dezembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Freguesia de Terras de Massueime. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**9- Freguesia de Pala - Ratificação de ato referente à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Pala, no dia 25 de dezembro de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-** O Senhor Presidente deu conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tinha praticado o ato, no passado dia 23 de dezembro de 2015, onde autorizou a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Pala, no dia 25 de dezembro de 2015. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 23 de dezembro de 2015.-----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Tomada de conhecimento da 27ª Alteração ao Orçamento e da 27ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2015:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 27ª Alteração ao Orçamento e da 27ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do **Ata da Reunião ordinária de 2015/12/30**

ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia vinte e nove de dezembro de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 772.972,89 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois euros, oitenta e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 213.858,71 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito euros, sessenta e um cêntimos).-----

**2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----**

1- **Aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Instalações e Equipamentos Eletromecânicos - Fonte Cibernética de Pinhel", no valor de € 47.310,00, mais Iva:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Instalações e Equipamentos Eletromecânicos - Fonte Cibernética de Pinhel", no valor de € 47.310,00 (quarenta e sete mil, trezentos e dez euros), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

2- **Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Instalações e Equipamentos Eletromecânicos - Fonte Cibernética de Pinhel", no valor de € 47.310,00, mais Iva:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Instalações e Equipamentos Eletromecânicos - Fonte Cibernética de Pinhel", no valor de € 47.310,00 (quarenta e sete mil, trezentos e dez euros), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Aprovação da Revisão de Preços n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Instalações e Equipamentos Eletromecânicos - Fonte Cibernética de Pinhel":**- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Instalações e Equipamentos Eletromecânicos - Fonte Cibernética de Pinhel", através da qual se verifica que o empreiteiro não tem direito a revisão de preços, considerando que não existem coeficientes superiores a 1%, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**4- Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Instalações e Equipamentos Eletromecânicos - Fonte Cibernética de Pinhel":**- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Instalações e Equipamentos Eletromecânicos - Fonte Cibernética de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 47.310,00 (quarenta e sete mil, trezentos e dez euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e Caderno de Encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos, nos termos da legislação aplicável, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Instalações e Equipamentos Eletromecânicos - Fonte Cibernética de Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**5- Aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética", no valor de € 33.945,90, mais Iva:**- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética".

**Ata da Reunião ordinária de 2015/12/30**

*Cibernética*", no valor de € 33.945,90 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco euros, noventa cêntimos), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**6- Aprovação do Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética", no valor de € 4.107,84, mais Iva;-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética", no valor de € 4.107,84 (quatro mil, cento e sete euros, oitenta e quatro cêntimos), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**7- Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética", no valor de € 45.692,18, mais Iva;-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética", no valor de € 45.692,18 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois euros, dezoito cêntimos), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**8- Aprovação da Revisão de Preços n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética":-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética", através da qual se verifica que o empreiteiro não tem direito a revisão de preços, considerando que não existem coeficientes superiores a 1%, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**9- Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética":**- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 49.800,02 (quarenta e nove mil, oitocentos euros, dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de € 4.107,84 (quatro mil, cento e sete euros, oitenta e quatro cêntimos), atingiu a importância de € 45.692,18 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois euros, dezoito cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e Caderno de Encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos, nos termos da legislação aplicável, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**10- Aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", no valor de € 57.049,22, mais Iva:**- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", no valor de € 57.049,22 (cinquenta e sete mil, quarenta e nove euros, vinte e dois cêntimos), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**11- Aprovação do Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", no valor de € 140,00, mais Iva:**- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", no valor de € 140,00 (cento e quarenta euros), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução

***Ata da Reunião ordinária de 2015/12/30***



imediate, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**12- Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", no valor de € 68.480,52, mais Iva:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", no valor de € 68.480,52 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta euros, cinquenta e dois cêntimos), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**13- Aprovação da Revisão de Preços n.º 1 da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo":-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços n.º 1 da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", através da qual se verifica que o empreiteiro não tem direito a revisão de preços, considerando que não existem coeficientes superiores a 1%, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**14- Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 68.620,52 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte euros, cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de € 140,00 (cento e quarenta euros), atingiu a importância de € 68.480,52 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta euros, cinquenta e dois cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e Caderno de Encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos, nos termos da legislação aplicável, deliberou-se considerá-la em condições de



ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**15- Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Construção e colocação de mobiliário para o Museu de Pinhel" no valor de € 139.998,00, mais Iva:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Construção e colocação de mobiliário para o Museu de Pinhel", no valor de € 139.998,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito euros), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**16- Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Construção e colocação de mobiliário para o Museu de Pinhel ":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Construção e colocação de mobiliário para o Museu de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 139.998,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Construção e colocação de mobiliário para o Museu de Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**17- Aprovação do Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu",**  
**Ata da Reunião ordinária de 2015/12/30**

**no valor de € 1.400,00, mais Iva:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "*Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu*", no valor de € 1.400,00 (mil, quatrocentos euros), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**18- Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "*Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu*", no valor de € 82.501,75, mais Iva:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "*Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu*", no valor de € 82.501,75 (oitenta e dois mil, quinhentos e um euros, setenta e cinco cêntimos), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**19- Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "*Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu*":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "*Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu*", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 83.901,75 (oitenta e três mil, novecentos e um euros, setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de € 1.400,00 (mil, quatrocentos euros), atingiu a importância de € 82.501,75 (oitenta e dois mil, quinhentos e um euros, setenta e cinco cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "*Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu*". Esta deliberação foi

aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**21- Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Repavimentação do Bairro do Outeiro - Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Repavimentação do Bairro do Outeiro - Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 123.448,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Repavimentação do Bairro do Outeiro - Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**22- Aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel" e designação do diretor de fiscalização de obra e demais elementos:-**Foi presente ao Executivo Municipal o parecer técnico emitido no dia 28 de dezembro de 2015, pelo Técnico Superior Eng.º José António Pires Gonçalves, referente ao Plano de Segurança e Saúde (PSS) da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", do qual se extrai o seguinte: "(...) O PSS analisado nesta fase reúne condições de ser aprovado". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde (PSS) da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel". Mais deliberou, por unanimidade, que a fiscalização da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel" seja efetuada por uma entidade externa a contratar. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

**2.1.2 Licenciamento Urbanístico;-----**

**1- Revogação da decisão administrativa exercida pela Senhora Vereadora do Pelouro, Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, de aprovação do processo de obras particulares LE-EDI -11/2015, pertencente a Maria Margarida dos Santos Costa, local da construção na Zona Histórica de Pinhel:- Considerando:-----**

- Que o alvará titula o licenciamento ou autorização de uma operação urbanística e apenas é condição de eficácia da licença ou autorização e não condição de validade;-----

- Que a ampliação da habitação unifamiliar, com dois pisos acima da cota da soleira, sita no bairro de S. João, da freguesia de Pinhel, irá condicionar a visibilidade da muralha do castelo, e assim pôr em causa a preservação da própria muralha e da zona histórica, bem como o seu desenvolvimento nas vertentes turística, histórica, cultural e económica; -----

- Que a Câmara Municipal de Pinhel e nomeadamente, o seu atual executivo pretende imprimir e dinamizar aquela zona histórica, preservando e mantendo as características do local; -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar o ato administrativo de aprovação do processo de obras particulares LE-EDI -11/2015, praticado pela Senhora Vereadora do Pelouro, Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, sendo em consequência dado sem efeito o alvará de licença de edificação n.º 28/2015, de 25 de novembro. Mais deliberou, por unanimidade, indeferir a aprovação do processo de obras particulares LE-EDI - 11/2015. Por último, deliberou, por unanimidade, notificar a Senhora Maria Margarida dos Santos Costa da presente deliberação e encetar negociações para que seja elaborado novo projeto, com apenas rés-do-chão, ficando isenta do pagamento de taxas, considerando que foi efetuado o pagamento das mesmas no projeto agora indeferido (LE-EDI - 11/2015). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Abertura de Concurso para Atribuição de Lotes na Zona Industrial de Pinhel:-**  
Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 786, datada de 28 de dezembro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à abertura de Concurso para Atribuição de Lotes na Zona Industrial de Pinhel, que se transcreve na íntegra: "Encontram-se disponíveis para venda, os seguintes lotes da Zona Industrial de Pinhel: **Lote 57 A**, com a área de 2.020,30 m<sup>2</sup>, com área máxima

de construção de 916,00 m<sup>2</sup>, área máxima para anexos de 121,20 m<sup>2</sup>; **Lote 1 B1**, com a área de 4.256,65 m<sup>2</sup>, com a área máxima de construção de 2.450,00 m<sup>2</sup>, área máxima para anexos de 255,40 m<sup>2</sup>; **Lote 1 B2**, com a área de 4.875,62 m<sup>2</sup>, com a área máxima de construção de 2.900,00 m<sup>2</sup>, área máxima para anexos de 292,50 m<sup>2</sup>; **Lote 7B**, com a área de 1.924,89 m<sup>2</sup>, com a área máxima de construção de 532,00 m<sup>2</sup>, área máxima para anexos de 115,50 m<sup>2</sup>; **Lote 8 B1**, com a área de 400,00 m<sup>2</sup>, com a área máxima de construção de 800,00 m<sup>2</sup>, sem área para anexos; **Lote 8 B2**, com a área de 400,00 m<sup>2</sup>, com a área máxima de construção de 800,00 m<sup>2</sup>, sem área para anexos; **Lote 8 B6**, com a área de 10.338,74 m<sup>2</sup>, com a área máxima de construção de 5.550,00 m<sup>2</sup>, área máxima para anexos de 620,00 m<sup>2</sup>; **Lote 15B**, com a área de 1.623,00 m<sup>2</sup>, com a área máxima de construção de 654,00 m<sup>2</sup>, área máxima para anexos de 97,40 m<sup>2</sup>; **Lote 16B**, com a área de 1.770,00 m<sup>2</sup>, com a área máxima de construção de 729,00 m<sup>2</sup>, área máxima para anexos de 106,20 m<sup>2</sup>. Todos os lotes são destinados a indústria, armazenagem e comércio/serviços. Os edifícios poderão ter altura máxima de 9 m, um n.º máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira. Assim, no cumprimento do artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel - Quinta do Pezinho e posteriores alterações, submeto à consideração do Executivo Municipal, o seguinte: 1- A autorização para venda dos referidos lotes pertencentes ao património da Autarquia; 2 - A abertura do respetivo Concurso de venda, conforme determina o artigo 15.º do mesmo regulamento, com um prazo para apresentação de candidaturas de 15 dias úteis após a publicação de Edital; 3 - A divulgação do concurso, através da afixação de Editais nos lugares de costume, bem como através da publicação de anúncios: a) Num Jornal de âmbito concelhio; b) Num Jornal de âmbito distrital; c) Num Jornal de âmbito Nacional; d) Numa Radio de âmbito concelhio; e) Numa Radio de âmbito distrital. A designação dos membros da Comissão Técnica da Avaliação dos Projetos, a qual, nos termos do n.º2, artigo 15.º do Regulamento, com as alterações introduzidas pelo Edital n.º 643/2015, publicado no DR n.º137, de 16/07, deve ser constituída pelas seguintes entidades: - Presidente da Câmara Municipal de Pinhel; - 2 Vereadores; - 2 Técnicos Superiores." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda dos lotes 57 A, 1B1, 1B2, 7B, 8 B1, 8 B2, 8 B6, 15B, 16B, destinados a indústria, armazenagem e comércio/serviços, cujos edifícios poderão ter altura máxima de 9m, um número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e um piso abaixo da cota da soleira. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso para venda

dos referidos lotes pertencentes ao património da Autarquia, conforme determina o artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno sitos na Zona Industrial de Pinhel - Quinta do Pezinho e posteriores alterações, com um prazo para apresentação de candidaturas de 15 dias úteis após a publicação de Edital. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar que a divulgação do concurso deve ser feita através da afixação de Editais nos lugares de costume, bem como através da publicação de anúncios: a) Num Jornal de âmbito concelhio; b) Num Jornal de âmbito distrital; c) Num Jornal de âmbito Nacional; d) Numa Radio de âmbito concelhio; e) Numa Radio de âmbito distrital. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno sitos na Zona Industrial de Pinhel - Quinta do Pezinho, com as alterações introduzidas pelo Edital n.º 643/2015, publicado no DR n.º137, de 16/07, mais deliberou, por unanimidade, designar os seguintes elementos para que possam integrar a Comissão Técnica da Avaliação dos Projetos: Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura; Vereadores: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e José Vital Tomé Saraiva; Técnicos Superiores: Marisa Adélia Marques dos Santos Monteiro e Leonel Fernandes Grilo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 30 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)



---

*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)